



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ATO DECISÓRIO CPECC Nº 002/2020

A Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura (CPECC), assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2020,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL PROEC 01/2020 - Chamada Interna de Apoio aos Projetos de Extensão voltados ao enfrentamento do Vírus SARS-COV-2 e ao período pós-pandemia, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Processo 23520.005308/2020-20, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFOB.

Barreiras, 17 de junho de 2020.

Cláudio Reichert do Nascimento
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO

CHAMADA INTERNA DE APOIO AOS PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DO VÍRUS SARS-CoV-2 E AO PERÍODO PÓS- PANDEMIA

EDITAL PROEC 01/2020

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Oeste da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao Edital de APOIO AOS PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DO VÍRUS SARS-CoV-2 E AO PERÍODO PÓS-PANDEMIA.

2. OBJETIVOS

Este edital visa fomentar projetos que estruturam ações para o atendimento das necessidades de combate ao vírus SARS-CoV-2, bem como aos impactos no período pós-pandemia, especialmente em populações da região Oeste da Bahia.

3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária definido pela Resolução CNE/CES 7/2018:

“A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

3.2 As propostas deverão, obrigatoriamente, atender aos desafios decorrentes da pandemia de COVID-19, propondo soluções para a prevenção e/ou enfrentamento ao novo coronavírus e ao período pós-pandemia;

3.3 As propostas deverão abordar uma das seguintes situações:

(a) ações de enfrentamento aos impactos sociais e econômicos da população em geral decorrentes da pandemia, tais como dificuldade de acesso aos alimentos, isolamento social, preconceito, apoio psicológico, saúde e bem-estar;

(b) ações de enfrentamento aos impactos da pandemia na manutenção do emprego e renda;

(c) ações relacionadas ao ensino remoto, comunicação, produção cultural, artística e/ou bibliográfica;

(d) ações relacionadas à proteção e/ou prevenção individual ou coletiva que sejam acompanhadas de ações diretas (como por exemplo produção de agentes saneantes, produção de equipamentos ou materiais de proteção e/ou prevenção, e diagnóstico);

3.4 As propostas deverão ser articuladas na modalidade projeto;

3.4.1 Entende-se como *Projetos de Extensão Universitária* as propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, e que cumpram, preferencialmente, os preceitos da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, desenvolvidas de forma sistematizada;

3.5 Não serão aceitas propostas voltadas à Iniciação Científica ou com foco na criação/implementação de Empresas Juniores;

3.6 Fica vedado qualquer tipo de atividade que envolva questões éticas com seres humanos (exceto ações complementares aos projetos já submetidos e aprovados pelo Comitê de Ética da UFOB) ou que coloque em risco a integridade física e mental de envolvidos;

3.7 No cadastro da proposta, o (a) proponente deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza sua ação, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção;

3.8 A proposta deverá atender a um dos 17 “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)” propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>), com finalidade de identificar no projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

submetido, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030;



3.9 As equipes poderão ser formadas por docentes, técnicos e estudantes da UFOB, bem como representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público;

3.10 No caso de participante externo, a carta de anuência da instituição parceira deverá ser incluída na proposta;

3.11 As propostas devem atender às medidas de proteção estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde, sendo incentivadas as atividades realizadas por meio de plataformas digitais, seguindo com a manutenção das estratégias de distanciamento social;

3.12 Fica vedada a presença física de estudantes da UFOB nas atividades contempladas por esta chamada;

3.13 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital, não estando impedido (a) de participar de outras propostas como membro da equipe;

3.14 . Os itens incluídos como contrapartida institucional (como por exemplo o uso de espaços, necessidade de veículo, entre outros itens) deverão ser aprovados pela Unidade Acadêmica à qual a proposta está vinculada;

3.15 As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual o projeto está vinculado;

3.16 O formulário referente ao projeto está disponível no portal da UFOB e após preenchimento deverá ser encaminhado em arquivo PDF para o endereço proec@ufob.edu.br;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

3.17 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma, ou incompletas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Será destinado para este edital, o total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), provenientes do orçamento de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia;

4.2 Cada proposta poderá solicitar o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

4.3 Não estão previstas despesas de capital (aquisição de material permanente, como por exemplo livros e equipamentos);

4.4 As aquisições dos itens e/ou serviços solicitados pelo coordenador da proposta estão condicionadas ao atendimento da legislação pertinente e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira durante o período de vigência do presente edital;

4.5 Cada proposta terá um prazo de 5 meses de execução a partir da data da sua implementação;

4.6 O número de propostas a serem atendidas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

5. REQUISITOS DO (A) PROPONENTE

5.1 O (a) proponente deverá ser docente ou técnico-administrativo em educação de nível superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia em efetivo exercício na instituição;

5.2 Possuir titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

5.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

5.4 Não estar afastado no período de vigência do projeto.

6. SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Cada proposta terá a análise de mérito realizada por 2 (dois) pareceristas *ad hoc*, com base nos seguintes critérios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Crítérios	Pontuação
(a) Estrutura da proposta (definição clara dos objetivos, justificativa e ações, demonstrando a sua pertinência considerando os objetivos do edital)	0,00 – 30,0
(b) Impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, e à ampliação de oportunidades educacionais por meio de plataformas digitais.	0,00 – 20,0
(c) Articulação com instituições parceiras ou grupos internos à Universidade	0,00 – 10,0
(d) Resultados esperados (explicitação dos indicadores qualitativos e/ou quantitativos)	0,00 – 10,0
(e) Consistência entre objetivos, cronograma de atividades e orçamento da proposta	0,00 – 10,0
(f) Adequação ao conceito de Extensão Universitária e atendimento a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU	0,00 – 20,0
TOTAL	100 pontos

6.2 A nota de cada parecerista corresponderá à pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios elencados no item 6.1, calculada pelo total dos pontos atribuídos nos seis critérios avaliados;

6.3 A nota final, considerada para aprovação e classificação da proposta, será calculada pela média das notas dos pareceristas;

6.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- 1º - Projeto com maior nota no critério (a);
- 2º - Projeto com maior nota no critério (b);
- 3º - Projeto com maior nota no critério (f).

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Os resultados parcial e final serão publicados no portal da UFOB (www.ufob.edu.br) conforme o cronograma, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

7.2. Caberá recurso ao resultado parcial, o (a) proponente que tiver proposta homologada neste edital;

7.3 Para a interposição de recursos, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo II;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

7.4 Os recursos serão analisados somente em relação ao vício de forma, em primeira instância pelos avaliadores *ad hoc* e em segunda pela PROEC;

7.5 A divulgação do resultado das propostas aprovadas e contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação, bem como os respectivos valores a serem financiados dentro dos limites orçamentários deste edital.

8. OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

8.1 São obrigações do (a) proponente:

- (a) Manter o cadastro do projeto atualizado no SIGAA, conforme orientações da PROEC;
- (b) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da coordenação;
- (c) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua coordenação;
- (d) Participar de evento de Extensão promovido pela UFOB, com apresentação de resultados;
- (e) Promover a visibilidade da ação de Extensão para comunidade interna e externa;
- (f) Registrar por meio de fotos, vídeos ou outros meios, as ações desenvolvidas;
- (g) Enviar o Relatório final do projeto, conforme orientações da PROEC.

9. CRONOGRAMA

Inscrições	26/06/2020 a 17/07/2020
Divulgação do resultado parcial	Até 27/07/2020
Prazo para encaminhamento de recursos.....	Até 28/07/2020
Divulgação do resultado final.....	Até 31/07/2020
Início da execução dos projetos.....	03/08/2020
Entrega do Relatório Final.....	15/02/2021

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O (A) proponente não poderá delegar suas obrigações de coordenador(a) para outros participantes do projeto;

10.2 O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao Coordenador da Proposta, junto à PROEC;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

10.3 A inadimplência referente à entrega do Relatório Final gerará o impedimento de submissão de propostas em editais promovidos pela PROEC;

10.4 As publicações e qualquer outro meio de divulgação das ações extensionistas apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento e a utilização da marca da UFOB;

10.5 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

11. CONTATOS

Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao edital, os interessados deverão entrar em contato por meio do e-mail proec@ufob.edu.br.

Barreiras, 26 de junho de 2020

Daniéla Cristina Calado
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Título:

Período de Realização: 00/00/00 a 00/00/00

Área de Conhecimento CNPQ: *(Ciências Agrárias, Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Engenharias; Linguística, Letras e Artes)*

Abrangência: *(local; regional; nacional; internacional)*

Área Temática de Extensão: *(Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho)*

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU:

DADOS DO PROPONENTE

Coordenador:

E-mail do Coordenador:

Contato do Coordenador (celular):

PÚBLICO ALVO DO PROJETO

Quantificar Público Alvo Interno:

Discriminar Público Alvo Interno:

Quantificar Público Alvo Externo:

Discriminar Público Alvo Externo:

Total de participantes estimados:

UNIDADES ACADÊMICAS

Unidades Envolvidas na Execução

Unidade Proponente:

Unidade (s) Co-Executoras:



DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Resumo do Projeto

Justificativa para execução do projeto

Objetivos gerais

Fundamentação teórica

Metodologia de desenvolvimento do projeto *(Descrever de forma detalhadas as atividades a serem desenvolvidas, bem como a necessidade de uso de salas, veículos, entre outros itens da instituição. Os itens incluídos em contrapartida institucional deverão ser aprovados pela Unidade Acadêmica à qual a proposta está vinculada.)*

Referências

Resultados Esperados

MEMBROS DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Nome	Categoria	Instituição	Carga horária
	<i>Docente</i>		
	<i>Discente</i>		
	<i>Técnico</i>		
	<i>Externo</i>		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

CRONOGRAMA

Descrição das atividades desenvolvidas	Período



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO II.

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL PROEC 01/2020 - CHAMADA INTERNA DE APOIO AOS PROJETOS DE
EXTENSÃO VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DO VÍRUS SARS-CoV-2 E AO
PERÍODO PÓS-PANDEMIA

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

Unidade Acadêmica:

E-mail:

Telefone

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto

JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do Proponente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO II.

CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Direção do Centro XXXXXXXXXXXXXXXX, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado XXXXXXXXX, coordenada pelo (a) docente/técnico-administrativo em educação XXXXXXXXX, o qual será submetido ao EDITAL PROEC 01/2020 (CHAMADA INTERNA DE APOIO AOS PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DO VÍRUS SARS-CoV-2 E AO PERÍODO PÓS-PANDEMIA).

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do Diretor do Centro